



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 863/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, na íntegra, a redação do artigo 2º, da Lei nº 859/2017, de 21-07-2017, que disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias no município de Rio Azul-Pr.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 05 de setembro de 2017.

Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 863/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, na íntegra, a redação do artigo 2º, da Lei nº 859/2017, de 21-07-2017, que disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias no município de Rio Azul-Pr.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:58D1615D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2017. Edição 1333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>